



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamentos utilizado nas unidades básicas de saúde, hospitais E demais unidades vinculadas e secretaria municipal de saúde.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamentos utilizado nas unidades básicas de saúde, hospitais E demais unidades vinculadas e secretaria municipal de saúde, será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá da secretaria de Saúde e demais unidades vinculadas.
- 1.2. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO (Por Item) ", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.3. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.4. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: ABERTO E FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.5. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.

- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.8. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamentos utilizado nas unidades básicas de saúde e hospitais vinculada e secretaria municipal de saúde.

Material de Limpeza, destinado a atender as Unidades de Saúde da prefeitura Municipal de Marabá, considerando que são itens importantes dentro das Unidades, pois em sua maioria são utilizados pelos profissionais da área de saúde ou em função dos mesmos, a aquisição do objeto é fundamental para o bom funcionamento da unidade.

A aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Equipamentos que visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, conforme preceitua a legislação vigente, bem como, serem indispensáveis ao desenvolvimento das demais atividades realizadas nas Unidades de Saúde.

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências dos hospitais e unidades vinculado ao fundo Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



da instituição, os produtos serão utilizados nos hospitais, Ubs e unidades vinculada a Secretaria de Saúde.

Os materiais de Limpeza proporcionam higienização para os hospitais, Ubs e unidades vinculada, trazendo e proporcionado limpeza e qualidades nos ambientes de trabalhos e atendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de limpeza, higienização e equipamentos.

3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:

3.3. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos Produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

3.4. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

3.5. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **Folha 32, Quadra 05, lote 20, Nova Marabá – Marabá-Pará.**

5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) (meses), ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 10.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratos advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Maria Isabella Rodrigues de Oliveira, Coordenador Ad. Almoxarifado

Victor da Silva de Oliveira - coordenador I SMS

Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III

- 10.5. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epigrafe os servidores indicados abaixo:

Edinusia Dias da Silva – Coordenadora de Licitação e Compras

Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II

Ivan Luna de Sousa Junior – Coordenador I

11.DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \quad (6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

- 14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.664.727,20 (Quatro Milhões seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 15.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 15.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 15.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 16.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 16.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 16.3. A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
10.122.0001.2.047 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, 10 305 0085 2.065 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, 10.302.0084.2.061 - Serviço de Atendimento de Nível Urgente, 3.3.90.30 - Material de Consumo, 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

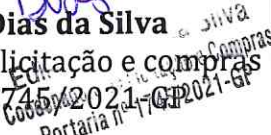


PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17. DA VIGÊNCIA.

- 17.1. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 17.2. O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:	APROVADO POR:
 Edinúzia Dias da Silva Coordenadora de licitação e compras Portaria nº 1745/2021-GP 	 Valmir Silva Moura Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	GAMELEIRA		BANCO DE PREÇO		VALOR	
				VALOR	UNITÁRIO R\$	VALOR	UNITÁRIO R\$	VALOR	TOTAL R\$
0									
1	ÁGUA SANITÁRIA (1,5%)- A BASE DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS Especificação : ÁGUA SANITÁRIA (1,5%)- a base de cloro ativo. Embalagem - galão de 5 litros / Diluição 1:50. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. Obs: O vencedor do item deverá fornecer do automático para diluição, em forma de comodato.	5000,000	GALÃO	25,00	25,52	25,26		126.300,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	ALVEJANTE A BASE DE CLORO (2,0 A 2,5%)-GALÃO DE 05 LITROS. Especificação : ALVEJANTE A BASE DE CLORO (2,0 A 2,5%)-GALÃO DE 05 LITROS.Embalado em galão de plástico resistente, com tampa para fácil vedação.Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/ANVISA.Autorização de funcionamento da empresa-AFE- com dosador automático. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, numero de lote, validade e registro no ministério da saúde. A validade deverá ser de no mínimo 180 dias a contar com a data da entrega do produto. Observação: O dosador deverá ser ofertado em comodato pela empresa vencedora do certame.	5000,000	GALÃO	30,00	31,84	30,92	154.600,00
---	---	----------	-------	-------	-------	-------	------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	ÁLCOOL EM GEL, ANTISSEPTICO, ALOE VERA, 70%, HIGIENIZANTE PARA MÃOS FRASCO 500G Especificação : ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS, Álcool em Gel, antisséptico, hipoalergênico com aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump). Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA. Autorização de funcionamento da empresa-AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar a AFE/ANVISA. Como distribuidor, apresentar a ficha de segurança de produto químico- FISPQ, de acordo com NNBR 14725. validade superior a 12 meses.	2000,000	FRASCO	27,00	28,97	27,98	55.960,00
4	BALDE PLÁSTICO RESIST CAP 20L C/ALÇA ARA GALV CORES DIV Especificação : Balde de plástico resistente com alça de arame galvanizado, capacidade para 20 litros cores diversas (Amarelo, Azul e Vermelho).	200,000	UNIDADE	31,00	33,33	32,16	6.432,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5	BALDES PLÁSTICO 5 LTS, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COR AZUL. Especificação : BALDES PLÁSTICO 5 lts, resistente, com alça de metal, cor AZUL.	50,000	UNIDADE	18,50	16,53	17,51	875,50
6	BALDES PLÁSTICO 10TS, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COR AMARELO. Especificação : BALDES PLÁSTICO 10ts, resistente, com alça de metal, cor AMARELO.	20,000	UNIDADE	21,00	18,74	19,87	397,40
7	CARRO CONTAINER COLETOR PARA LIXO COMUM COM PEDAL CAPACIDADE 120 LITROS Especificação : Carro Container coletor p/ lixo comum Cores: Amarela, Azul e Vermelho, capacidade de 120 litros com rodas em borracha de 20 cm e pedal - Altura: 110 - Largura: 50 - Profundidade: 60 cm.	80,000	UNIDADE	530,00	560,72	545,36	43.628,80
8	CARRO CONTENIER COLETOR DE LIXO INFECTANTE COR BRANCO CAPACIDADE 120 LITROS Especificação : Carro Contenier coletor p/ lixo Infectante cor Branco, capacidade de 120 litros com rodas em borracha de 20 cm e pedal - Altura: 110 - Largura: 50 - Profundidade: 60 cm.	40,000	UNIDADE	530,00	543,78	536,89	21.475,60



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	CARRO MOPP MULTIFUNCIONAL COMPLETO CORES DIVERSAS Especificação : Especificação : CARRO MOPP MULTIFUNCIONAL COMPLETO CORES DIVERSAS, AMARELO, AZUL E VERMELHO (ÁREA SEMI-CRÍTICA), INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS medidas 116cm de comprimento x 57cm de largura x 100cm de altura peso aproximado 18k)	60,000	UNIDADE	600,00	631,33	615,66	36.939,60
10	CESTA PLÁSTICA COM ALÇA PARA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL CAPACIDADE 13 LITROS Especificação : CESTA PLÁSTICA - Com alça para distribuição de material, capacidade 13 litros, medido (C x L x A) 43,5 x 28,0 x 20,0 cm, nas Cores: Amarela, Azul e Vermelha.	30,000	UNIDADE	35,00	37,27	36,13	1.083,90

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	DETERGENTE CLORADO, COM 4,0 % A 6,0% DE CLORO ATIVO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO. Especificação : DETERGENTE CLORADO, COM 4,0 % a 6,0% DE CLORO ATIVO E ALTO PODER DE DESINFECÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO BALANCEADA, IDEAL PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTANEA PARA ÁREAS NÃO CRÍTICAS . cx c/ Frasco Galões 5 lts COM DOSADOR AUTOMÁTICO, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, numero do lote, validade e numero de registro no ministério da saúde. ANVISA. e autorização de Funcionamento da Empresa - AFE. No caso do licitante ser distribuidor apresentar AFE/ANVISA. Como distribuidor. apresentar ficha de informação de segurança de produto químico - FISPQ.	5000,000	GALÃO	107,00	109,29	108,14	540.700,00
----	---	----------	-------	--------	--------	--------	------------

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12	Ministério da Saúde	DETERGENTE, PARA ÁREAS NÃO CRÍTICAS. GALÃO DE 5 LITROS. Especificação : DETERGENTE, PARA ÁREAS NÃO CRÍTICAS. Para ser utilizado em estabelecimentos de saúde na limpeza e desinfecção de superfícies fixas, não sensíveis ao cloro formula estabilizada (mínimo 6 meses) Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio (1% DE CLORO ATIVO) Apresenta ação anti-microbiana comprovada de uso dentro das indicações indicadas Frasco 5lts, galão com dosador automatico, diluição 1:20-5% embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	1200,000	GALÃO	38,00	43,91	40,95	49.140,00
----	---------------------	--	----------	-------	-------	-------	-------	-----------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ÁREAS CRÍTICAS A BASE DE BIGUANIDINA GALÃO 05 LITRO Especificação : DESINFETANTE HOSPITALAR PARA ÁREAS CRÍTICAS A BASE DE BIGUANIDINA GALÃO 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: (Polihexanetilen Biguadina:10,0%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e numero do registro no ministério da saúde .ANVISA. Embalagem em galão de plástico resistente de 05 litros. Vim com dosador automático e diluidor elétrico. Obs: A empresa vencedora fica na obrigatoriedade de fornecer o dosador e o diluidor elétrico.	2000,000	GALÃO	65,00	68,33	66,66	133.320,00
----	--	----------	-------	-------	-------	-------	------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO - GALÃO COM 5 LITROS Especificação : DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COM AROMA PARA SUPERFÍCIE EM ÁREA SEMI-CRÍTICA. Composição: Com princípio ativo de amônio.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde .ANVISA. Embalagem em frasco/galão em plástico resistente. Galão de 05 litros com dosador automático e diluidor.AROMAS:(ALFAZEMA, LAVANDA,ACQUA MARINE E FLORAL) Obs: a empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer o diluidor elétrico e bomba em forma de comodato.	4200,000	GALÃO	100,00	106,50	103,25	433.650,00
----	--	----------	-------	--------	--------	--------	------------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Ministério da Saúde	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COM ESSÊNCIA PARA SUPERFÍCIES FIXAS. Especificação : DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO COM ESSÊNCIA Para Superfícies Fixas em ÁREA SEMI- CRÍTICAS. Com sistema de diluição J-FLEX, que que comporta até 4 diluições para diferentes apicações e necessidades. Possui atividade antimicrobiana comprovada se usada dentro das concentrações indicadas. Com princípio ativo de. Peroxido de Hidrogênio Acelerado 4,2%. Embalagem cx4x5l, galão com dosador automatico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no	3500,000	GALÃO	120,00	124,05	122,02	427.070,00
----	---------------------	---	----------	-------	--------	--------	--------	------------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	DESENGORDURANTE DESINFETANTE COM PERFUME SEM HIPOCLORITO DE SÓDIO. Especificação : DESENGORDURANTE DESINFETANTE COM PERFUME SEM HIPOCLORITO DE SÓDIO Dissolve e emulsifica óleos vegetais, minerais e animais, com ação desinfetante e sem cheiro. Indicado para profunda higienização de superfícies, pisos, bancadas, paredes, coifas e equipamentos em áreas de manipulação de alimentos. Não deve atacar superfícies de alumínio. Diluição: 1 litro em 200 litros de água. Com registro no Ministério da Saúde, ficha de segurança, ficha técnica e que atenda a portaria nº 15 da ANVISA. Embalagem galão de 5 litros com dosador automatico, e em embalagens de papelão que suportem empilhamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	500,000 GALÃO	89,00	92,45	90,72	45.360,00
----	--	---------------	-------	-------	-------	-----------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.(CLORO 1 A 5%) Especificação : DESENGORDURANTE DESINFETANTE SEM PERFUME COM HIPOCLORITO DE SÓDIO.(CLORO ativo de 1 a 5% aproximadamente). Dissolve e emulsifica óleos vegetais, minerais e animais. com ação desinfetante e sem cheiro.Indicado para profunda higienização de superfícies, pisos, bancadas, paredes, coifas e equipamentos em áreas de manipulação de alimentos.Não deve atacar superfícies de alumínio.Diluição:1 litro em 2 litros de água.Com registro no ministério da saúde, ficha de segurança, ficha técnica e qua atenda a Portaria nº 15 da ANVISA. A embalagem deverá ser em galão de 5 litros em plástico resistente e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no ministério da saúde.ANVISA.Embalagem em galão de 5 litros em plástico resistente com dosador automático. Obs: a empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer o dosador e diluidor em forma de comodato).	1500,000 GALÃO	35,00	35,64	35,32	52.980,00
----	---	----------------	-------	-------	-------	-----------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18	DETERGENTE LIQUIDO - DETERGENTE PARA LOUÇAS FRASCO DE 500ML Especificação : DETERGENTE LIQUIDO- Detergente para louças Frasco de 500ml biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	25000,000	FRASCO	3,00	2,90	2,95	73.750,00
19	DETERGENTE LIQUIDO DESINCRUSTANTE PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA GALÃO 5LTS Especificação : DETERGENTE LIQUIDO DESINCRUSTANTE ALCALINO PARA REMOÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA. Uso em equipamentos (fornos combinados, fogões, coifas e fritadeiras) de aço inoxidável e ferro. Embalagem galão de 5 litros. Diluição 1:20. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro. Empresa vencedora deverá obrigatoriamente fornecer - Diluidor elétrico com bomba.	3000,000	GALÃO	110,00	115,16	112,58	337.740,00



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - FRASCO SPRAY DE 400ML, AEROSOL, SEM CFC. Especificação : DESODORIZADOR AMBIENTE - Frasco Spray de 400ml, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	5000,000	FRASCO	19,50	17,64	18,57	92.850,00
21	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO SANFONADO, EM BORRACHA, COM CABO MED. 50 A 60CM Especificação : DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO sanfonado, em borracha, com cabo de madeira, cabo com 50 a 60cm.	100,000	UNIDADE	12,00	11,58	11,79	1.179,00
22	ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL Especificação : ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA DUPLA FACE para limpeza geral, 1ª qualidade, uma face de fibra super abrasiva e outra de poliuretano, macia, antibactericida. Dimensões aproximadas de 100x73x25 mm.	12000,000	UNIDADE	3,90	3,61	3,75	45.000,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23	ESPONJA LÃ DE AÇO EMBALAGENS COM 8 UNIDADES - BIODEGRADÁVEL. Especificação : ESPONJA LÃ DE AÇO biodegradável, sem perfume, dá brilho, remove sujeiras incrustadas, sem riscar. É higiénica e ecológica, o minério de ferro existente em sua composição, se degrada, vira ferrugem e desaparece na natureza, sem deixar resíduos, sem acumular bactérias e sem agredir a natureza. Utilizável em Ambientes: Banheiro, Cozinha, Lavanderia, . Superfícies: Pisos e Azulejos, Metais, Inox, Louças e Panelas, Acessórios de cozinha, Vidros e Espelhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, e validade e registro do ministério da saúde. Pacote contendo 8 unidades com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas.	3000,000	PACOTE	4,50	4,41	4,45	13.350,00
24	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL DE INSTRUMENTOCANULADO(DIAMENTRO:2 A10MM) PCT COM 60 UNI Especificação : ESCOVA P/ LIMPEZA geral de instrumentocanulado(diamentro:2 a10mm) pct com 60 unidades	150,000	UNIDADE	0,00	166,11	83,05	12.457,50



Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPj: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL DE INSTRUMENTO COM CERDAS DE AÇO MACIO CABO PLASTICO Especificação : ESCOVA P/ LIMPEZA geral de instrumento com cerdas de aço macio cabo plastico.	100,000	UNIDADE	25,00	28,97	26,98	2.698,00
26	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL DE INSTRUMENTO COM CERDAS DE NAYLON CABO PLASTICO. Especificação : ESCOVA P/ LIMPEZA geral de instrumento com cerdas de nylon cabo plastico.	400,000	UNIDADE	7,00	7,46	7,23	2.892,00
27	ESPONJA DE SILICONE ANTIBACTERIANA. Especificação : ESPONJA DE SILICONE ANTIBACTERIANA.	200,000	UNIDADE	0,00	8,85	4,42	884,00
28	ESCOVA PEQUENA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E UNHAS Especificação : Escova plástico pequena para assepsia das mãos e unhas.	1000,000	UNIDADE	6,50	6,63	6,56	6.560,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM SUPORTE Especificação : ESCOVA PARA VASO SANITARIO, COM SUPORTE. Especificação: Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico, medindo aproximadamente a cabeça com 63mm de comprimento, com fio sintético com diametro de 82mm conjunto total de 350mm de comprimento, com suporte redondo para escova.	500,000	UNIDADE	15,00	17,54	16,27	8.135,00
30	FLANELA, AMARELA PARA LIMPEZA, TAMANHO APROXIMADO Especificação : FLANELA, amarela para limpeza, tamanho aproximado 40x30 cm.	13000,000	UNIDADE	10,00	10,17	10,08	131.040,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31	IMPERMEABILIZANTE COM ACABAMENTO ACRILÍCO TERMOPLASTICO - GALÃO 5 LITROS Especificação : IMPERMEABILIZANTE COM ACABAMENTO ACRILÍCO TERMOPLASTICO,contendo poliuretano, com excelente nivelamento, com alto coeficiente de fricção, dando ao piso características antiderrapantes, com excelente resistência a riscos, marcas de borrachas e alto tráfego, com teor de ativos mínimos de 20% e total solubilidade em água, pH entre 8,5 e 9,5. Embalagem de 5 litros. Informações externa como número registro, validade, lote. (Amostra 05 litros e rendimento).	100,000	GALÃO	0,00	118,28	59,14	5.914,00
----	---	---------	-------	------	--------	-------	----------

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA - FRASCO COM 300ML. Especificação : INSETICIDA EM SPRAY. Embalagem com válvula de segurança, fórmula com água, inodoro, multiinseticida, não conter CFC. Com informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	3000,000	FRASCO	12,50	12,42	12,46	37.380,00
----	---	----------	--------	-------	-------	-------	-----------

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33	LIMPA ALUMÍNIO - LIMPADOR MULTIUSO (DESENGORDURANTE) LIQUIDO FRASCO COM 500ML Especificação : LIMPA ALUMINIO LIMPADOR MULTIUSO, (Desengordurante) líquido tradicional (ou neutro). composição :tensoativo aniônico biodegradável. Composição: Linear Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Sequestrante, Solubilizante, Éter Glicólico, Álcool, Perfume e água. Embalagem com 500 ml. Com bico dosador. Validade não inferior a 18 (dezoito) meses do aceite final. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem.	6000,000	FRASCO	5,50	5,23	5,36	32.160,00
----	--	----------	--------	------	------	------	-----------

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

34	LIMPA VIDRO CONCENTRADO - EMBALAGEM COM 1 LITRO Especificação : LIMPA VIDRO CONCENTRADO 1 LITRO, multiuso removedor de todos os tipos de sujidades em superfícies vitrificadas, limpa e seca rapidamente recomendado para limpeza de superfícies laváveis como vidros, espelhos, peças cromadas, aço inoxidáveis. Especificações: aspecto PH (1%) 7,5 a 7,8; densidade 1,001 a 1,002; solúvel, solvente tensoativo aniônico, procedência, número de registro no ministério da saúde.	800,000	FRASCO	19,00	18,87	18,93	15.144,00
35	LUSTRA MÓVEIS - CERA MICROCRISTALINA OU NATURAL, FRASCO COM 200ML Especificação : LUSTRA MÓVEIS Frasco 200ml Cremoso - cera (microcristalina ou natural), componentes a base de parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido. Informações externa, número registro, validade e lote.	800,000	FRASCO	11,50	10,52	11,01	8.808,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36	LUVA DE LATEX P/LIMPEZA CANO LONGO - TAM. M, COR AMARELO Especificação : LUVA DE LATEX CANO LONGO- Tam. M, Cor amarela resistente a produtos químicos, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	100,000	PAR	9,90	9,65	9,77	977,00
37	LUVA DE LATEX P/LIMPEZA CANO LONGO - TAM. G, COR AMARELA Especificação : LUVA DE LATEX CANO LONGO- Tam. G, Cor amarela resistente a produtos químicos, anti derrapante na face externa, moldada anatômicamente, com forração anti-alérgica.	100,000	PAR	9,90	9,91	9,90	990,00
38	LUVA DE LÁTEX, FORRADA DE ALGODÃO FLOCADO, TAM. P, COR VERDE Especificação : Luvas de látex, forrada de algodão flocado cor verde, tamanho P, confeccionada em borracha natural, na cor verde interior de algodão flocado, cano longo, possui superfície externa antiaderente em alto relevo, comprimento 31cm e espessura 0,50mm, testado e aprovado pela norma NBR 13393/1995 forrada.	300,000	PAR	20,00	19,00	19,50	5.850,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	LUVA DE LÁTEX, FORRADA DE ALGODÃO FLOCADO - TAM. M, COR VERDE Especificação : Luvas de látex, forrada de algodão flocado cor verde, tamanho M, confeccionada em borracha natural, na cor verde interior de algodão flocado, cano longo, possui superfície externa antiaderente em alto relevo, comprimento 31cm e espessura 0,50mm, testado e aprovado pela norma NBR 13393/1995 forrada.	400,000	PAR	20,00	20,61	20,30	8.120,00
40	LUVA DE LÁTEX, FORRADA DE ALGODÃO FLOCADA, TAM. G, COR VERDE Especificação : Luvas de látex, forrada de algodão flocado cor verde, tamanho G, confeccionada em borracha natural, na cor verde interior de algodão flocado, cano longo, possui superfície externa antiaderente em alto relevo, comprimento 31cm e espessura 0,50mm, testado e aprovado pela norma NBR 13393/1995 forrada.	400,000	PAR	20,00	19,18	19,59	7.836,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

41	LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL COR BRANCO CAP. 100 LITROS Especificação : "LIXEIRA COM TAMP A E PEDAL, COR BRANCA. CAP. 100 LITROS Especificação: Lixeira em Polipropileno Capacidade 100 litros possui pedal para abertura, que evita o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene. Além disso, tem haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, aro em plástico: p/ segurar o saco de lixo, resistência e durabilidade, medidas aproximada de 92,5x42,5x59,5. (ALT X LARG X COMP)"	200,000	UNIDADE	480,00	502,34	491,17	98.234,00
----	--	---------	---------	--------	--------	--------	-----------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

42	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA CAP. 60 LITROS Especificação : Lixeira em Polipropileno Capacidade 60litros possui pedal para abertura, que evita o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene. Além disso, tem haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, aro em plástico: p/ segurar o saco de lixo, resistência e durabilidade: resultados superiores a 30.000 ciclos de acionamento no pedal, 100% vedada quando a tampa está fechada: evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos e riscos de contaminação.	200,000	UNIDADE	240,00	247,55	243,77	48.754,00
----	--	---------	---------	--------	--------	--------	-----------





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

43	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA CAP. 40 LITROS Especificação : "LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL COR BRANCA CAP. 40 LITROS Especificação: Lixeira em Polipropileno Capacidade 40 litros possui pedal para abertura, que evita o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene. Além disso, tem haste resistente na parte externa da lixeira: evitando o acúmulo de resíduos, aro em plástico para segurar o saco de lixo, medidas aproximadas largura 35cm, altura de 52 cm, profundidade de 48 cm, peso de 1,30kg."	150,000	UNIDADE	125,00	128,55	126,77	19.015,50
44	LIXEIRA PARA LIXO EM AÇO INOX COM TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS. Especificação : LIXEIRA PARA LIXO EM AÇO INOX COM TAMPA. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	100,000	UNIDADE	352,00	328,54	340,27	34.027,00
45	LIXEIRA DE INOX, COM TAMPA CAPACIDADE P/ 05 LITROS Especificação : Lixeira, para lixo em Aço Inox, com tampa e pedal, capacidade 05 litros.	80,000	UNIDADE	180,00	190,65	185,32	14.825,60





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

46	LIXEIRA, PARA LIXO EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 12 LITROS Especificação : LIXEIRA, para lixo em aço Inox, com tampa e pedal, capacidade 12 litros	80,000	UNIDADE	210,00	219,63	214,81	17.184,80
47	LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTICO QUADRADA COM PEDAL.CAPACIDADE 60LITROS COR PRETO. Especificação : LIXEIRA HOSPITALAR EM PLÁSTICO QUADRADA COM PEDAL.CAPACIDADE 60LITROS COR PRETO.COR BRANCA COM SÍMBOLO DE MATERIAL TÓXICO EM PRETO(ÁREA CRÍTICA) DIMENSÕES 40x50x70. MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE.	100,000	UNIDADE	240,00	265,49	252,74	25.274,00
48	LUVA DE BORRACHA NITRILICA ANTI-DERRAPANTE CANO LONGO TM/08. Especificação : LUVA DE BORRACHA NITRILICA ANTI- DERRAPANTE CANO LONGO TAM/08,COM 60 MICRAS, SEM TALCO E SE FORRO.	200,000	PAR	29,00	25,97	27,48	5.496,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

49	LUVA DE BORRACHA NITRILICA ANTI-DERRAPANTE CANO LONGO TM/09. Especificação : LUVA DE BORRACHA GROSSA NITRILICA ANTI- DERRAPANTE CANO LONGO TM/09.COM 60 MICRAS, SEM TALCO E SEM FORRO.	200,000	PAR	29,00	25,97	27,48	5.496,00
50	LUVA DE BORRACHA NITRILICA ANTI-DERRAPANTE CANO LONGO TM/10. Especificação : LUVA DE BORRACHA GROSSA NITRILICA ANTI- DERRAPANTE CANO LONGO TM/10, COM 60 MICRAS, SE TALCO E SEM FORRO.	200,000	PAR	29,00	25,97	27,48	5.496,00
51	LUVA DE BORRACHA NITRILICA ANTI-DERRAPANTE CANO LONGO TM/07. Especificação : LUVA DE BORRACHA GROSSA, NITRILICA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO TM/07.SEM TALCO E SEM FORRO.	300,000	PAR	29,00	25,97	27,48	8.244,00
52	PANO DE CHÃO ALVEJADO COR BRANCO Especificação : Pano de chão branco 100% algodão, alvejado, para limpeza de chão, tipo saco, medidas mínimas de 85cm de comprimento e 60 cm de largura.	16000,000	UNIDADE	20,00	21,67	20,83	333.280,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

53	PÁ COLETORA POP PLASTICA ALTAMENTE RESISTENTE COR AZUL C/ CABO DE ALUMINIOEspecificação : PÁ COLETORA POP PLASTICA Altamente Resistente cor AZUL C/ CABO DE ALUMINIO medindo 1 metro, Caixa em polipropileno de alta resistência e CABO de alumínio com manopla de formato anatômico.	200,000	UNIDADE	86,00	86,74	86,37	17.274,00
54	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, SEM PERFUM CP Especificação : PAPEL HIGIÊNICO, duplas face, 100% celulose picotado, sem perfume, cor branca, pacote com 4 rolos com 30 metros x 10cm cada.	40000,000	PACOTE	10,00	11,88	10,94	437.600,00
55	RASTELO PLASTICO PARA JARDINAGEM C/CABO 1,4M COM 22 DENTES Especificação : RASTELO PLASTICO PARA JARDINAGEM C/ CABO MEDINDO 1,4M com 22 dentes	50,000	UNIDADE	52,00	52,20	52,10	2.605,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS DILUIÇÃO ATÉ 1 PRA 5 DE ÁGUA - GALÕES DE 5 LITROS. Especificação : Removedor de Ceras acrílicas diluição até 1 pra 5 de água - Galões de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	50,000	GALÃO	52,00	54,78	53,39	2.669,50
57	REFIL MOPP PÓ Especificação : REFIL DE MOPP PÓ, Confeccionado em Fios de Algodão e Poliéster, Eletrostáticos, leves, na medida de 45 x 15 cm.	100,000	UNIDADE	25,00	27,97	26,48	2.648,00
58	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA DE 60CM DE COMPRIMENTO, COM CABO 1,40M Especificação : RODO DE ALUMINIO COM BORRACHA, de 60 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,40 metros de altura em ALUMÍNIO.	150,000	UNIDADE	35,00	36,99	35,99	5.398,50

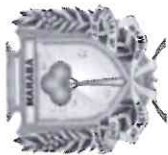




PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

59	RODO DE ALUMINIO COM BORRACHA DE 40CM DE COM PRIMENTO, COM CABO 1,40M Especificação : RODO DE ALUMINIO COM BORRACHA, de 40 cm de comprimento, na extremidade inferior, sistema de troca da borracha, cabo de 1,40 metros de altura em ALUMINIO.	400,000	UNIDADE	28,00	29,44	28,72	11.488,00
60	REFIL DE BORRACHA DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE COMPRIMENTO. Especificação : REFIL DE BORRACHA DE ALUMINIO, medindo aproximadamente 40cm de comprimento.	100,000	UNIDADE	25,00	28,63	26,81	2.681,00
61	REFIL DE BORRACHA DE ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM DE COMPRIMENTO. Especificação : REFIL DE BORRACHA DE ALUMINIO, medindo aproximadamente 60cm de comprimento.	100,000	UNIDADE	20,00	18,61	19,30	1.930,00
62	SABÃO DE COCO, BARRAS DE 90 GRAMAS. Especificação : SABÃO DE COCO, barras de 90 gramas.	4000,000	UNIDADE	3,00	2,91	2,95	11.800,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

63	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 1000G Especificação : SABÃO EM PÓ biodegradável, 1000g Produto tensoativo para limpeza em geral. Embalagem plástica resistente, contendo externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.	9000,000	QUILO	4,90	6,51	5,70	51.300,00
64	SABONETE LIQUIDO CREMOSO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, ANTISSEPTICO GALÃO 5 LITROS Especificação : Sabonete líquido combinado com agentes antissépticos com alto poder de limpeza e desengordurante, formulado especialmente para profissionais da área de saúde e alimentícia, que lava as mãos com frequência e necessitam de proteção antibacteriana adicional, embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	5000,000	GALÃO	68,00	49,12	58,56	292.800,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

65	SABONETE EM BARRA 90GR Especificação : SABONETE, em formato barra ou ovalado, com 90g, fragrâncias variadas, embalados individualmente. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento definitivo	4000,000	UNIDADE	1,90	2,38	2,14	8.560,00
66	SABONETE LIQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DE RECÉN NASCIDO, FRC. C/250ML Especificação : Sabonete líquido, para higienização de recém- nascido, Fórmula suave com base vegetal e pH da pele. Enriquecido com glicerina vegetal, que tem ações hidratante e umectante. Dermatologicamente testado. Livre de parabenos. Produto sem ingredientes de origem animal. Embalagem com refil. Conteúdo: 250ml, com bico dosador (válvula pump). Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Embalagem contendo externamente dados de identificação : fabricação, validade, número de registro e lote impressos na embalagem.	150,000	FRASCO	18,00	17,36	17,68	2.652,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

67	SABÃO EM BARRA TIPO: GLICERINADO 200GR. Especificação : SABÃO EM BARRA TIPO: Glicerinado, COMPOSIÇÃO : A base de ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina e demais substâncias permitidas , QUALIDADE: Biodegradável, AROMA: Neutro, PESO LÍQUIDO: 200g, UNID. DE MEDIDA	3000,000	BARRA	2,00	2,51	2,25	6.750,00
----	---	----------	-------	------	------	------	----------



Agrópolis do INCRA, Bairro Anapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

68	SAPONÁCEO, LÍQUIDO CREMOSO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 300ML. Especificação : SAPÓLIO (Saponáceo, Líquido cremoso, Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, AROMA: Limão, EMBALAGEM: Frasco, 300 ml, TAMPA: Abre-fecha, APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados, UNID. DE MEDIDA: Unitário. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número de registro no Ministério da saúde.	6500,000	FRASCO	11,70	11,26	11,48	74.620,00
69	SACO ESTOPA ALVEJADO 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA DO PISO AREA HOSPITALAR. Especificação : SACO ESTOPA ALVEJADO 100% algodão para limpeza do piso area hospitalar.	300,000	UNIDADE	0,00	7,41	3,70	1.110,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

70	SELADOR ACRÍLICO TERMOPLÁSTICO, PARA PISO COM POUCA POROSIDADE - GALÃO 5 LITROS Especificação : Selador acrílico termoplástico, altamente penetrante para piso com pouca porosidade, que facilite a aderência do acabamento, que realce o aspecto natural do piso. Com pH entre 7,5 e 8,5. Solúvel em água. Embalagem de 5 litros. Com registro na ANVISA, ficha de segurança técnica e ficha técnica. (Amostra de 05 litros). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro. OBS: FICA AO FORNECEDOR VENCEDOR DO ITEM, A OBRIGAÇÃO DE FORNECER 03 ENCERADEIRAS ELÉTRICA, para finalização do procedimento.	150,000	GALÃO	157,00	159,85	158,42	23.763,00
71	SODA CAUSTICA (1KG) Especificação : SODA CAUSTICA (hidróxido de sódio/ (NaOH). Armazenamento/Armazenar em sua embalagem original, fechado e devidamente identificado, em ambiente seco, ventilado, coberto e protegido do sol e substâncias incompatíveis. POTE 1kg.	2000,000	POTE	23,00	22,97	22,98	45.960,00





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	VASSOURA DE NYLON Especificação : VASSOURA DE NYLON TAMANHO 30CM COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,60 metro.	1000,000	UNIDADE	22,50	23,39	22,94	22.940,00
72	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM COM CABO DE ALUMÍNIO. Especificação : VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM COM CABO DE ALUMÍNIO, CEPA DE MADEIRA 30CM, CERDAS 9CM E CABO ALUMÍNIO RESISTENTE E ROSQUEADO, TAMANHO DO CABO 1.60MT.	800,000	UNIDADE	25,00	24,18	24,59	19.672,00
73	VASSOURA DE PÊLO Especificação : VASSOURA DE PELO TAMANHO 30 cm DE COMPRIMENTO, COM CABO DE ALUMINIO MEDINDO 1,60 metro.	800,000	UNIDADE	27,00	26,89	26,94	21.552,00
74							
				Total :			4.664.727,20





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº	24.018/2021-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	120/2021-CPL/PMM
TIPO:	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
OBJETO:	Registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamentos utilizados nas unidades básicas de saúde, hospitais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as aquisições de materiais de limpeza, higienização e equipamentos utilizados nas unidades básicas de saúde, hospitais e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. A aquisição dos produtos será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e atenderá as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 1.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO (POR ITEM)", para atender o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º e incisos, do Decreto Federal nº 7.892/13;
- 1.4. O modo de disputa desta licitação será o **ABERTO E FECHADO**, conforme estabelece Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 1.5. Serão adotados para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa: **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 1.6. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 13/2021 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, assim como as cláusulas e condições especificadas neste termo de referência.
- 1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- 1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;
- 1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamentos utilizado nas unidades básicas de saúde e hospitais vinculada e secretaria municipal de saúde.

Material de Limpeza, destinado a atender as Unidades de Saúde da prefeitura Municipal de Marabá, considerando que são itens importantes dentro das Unidades, pois em sua maioria são utilizados pelos



profissionais da área de saúde ou em função dos mesmos, a aquisição do objeto é fundamental para o bom funcionamento da unidade.

A aquisição de Material de Limpeza, Higienização e Equipamentos que visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, conforme preceitua a legislação vigente, bem como, serem indispensáveis ao desenvolvimento das demais atividades realizadas nas Unidades de Saúde.

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências dos hospitais e unidades vinculadas ao fundo Municipal de Saúde, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da instituição, os produtos serão utilizados nos hospitais, UBS e unidades vinculada à Secretaria de Saúde.

Os materiais de Limpeza proporcionam higienização para os hospitais, UBS e unidades vinculada, trazendo e proporcionado limpeza e qualidades nos ambientes de trabalhos e atendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de limpeza, higienização e equipamentos.
- 3.2. A proposta das empresas deverá atender as seguintes exigências:
 - 3.2.1. As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos produtos ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.
- 3.3. Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no edital, não será levada em consideração durante o julgamento.
- 3.4. O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do item e o prazo de garantia de cada produto, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato será iniciada após emissão da nota de empenho DE FORMA PARCELADA e mediante a solicitação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. **O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis**, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de Patrimônio, no seguinte endereço **Folha 32 Quadra 20 Lote 05**.
- 5.2. **O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.**
- 5.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: MARCA, FABRICANTE, MODELO (quando for o caso), PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente antes da contratação.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a SMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:
Maria Isabella Rodrigues de Oliveira- Coordenadora Adm. Almoxarifado
Zenaide de Moraes Fernandes – Coordenador III
Victor da Silva de Oliveira – Coordenador I

11. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe os servidores indicados abaixo:
Edinusia Dias da Silva – Coordenadora de Licitação e Compras
Viviane Ferreira da Silva – Coordenador II
Ivan Luna de Sousa Junior – Coordenador I

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

26.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

28.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

28.1.5. Cometer fraude fiscal;

28.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



- 28.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 28.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 28.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 28.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 28.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 28.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 28.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 28.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 28.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 28.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 28.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 28.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



- 28.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 28.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 29.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.664.727,20 (Quatro Milhões seiscentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)** obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo Órgão Demandante – SMS e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, inciso III da IN 73/2020, quanto a utilização de banco de preço oficial.
- 29.2. O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para a SMS/Marabá, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro (a) no julgamento das mesmas.
- 29.3. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 29.4. O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexecutabilidade das propostas/lances.

30. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 30.1. A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde referente ao exercício de 2021. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 30.2. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal / Federal** e ocorrerão por conta da disponibilidade orçamentária, no exercício 2021, cuja fonte de recursos, programa e elemento de despesa a ser especificados na Nota de empenho, emitida pelo órgão ou setor competente.
- 30.3. A primeira parcela será custeada com a seguinte dotação orçamentária:
10.122.0001.2.047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 301 0082 2.051 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB; 10 305 0085 2.065 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica; 10 302 0084 2.062 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH; 10.302.0084.2.061 – Serviço de Atendimento de Nível Urgente;
3.3.90.30 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

18. VIGÊNCIA

- 18.1 **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser aderida por órgão não participante.
- 18.2 **DO CONTRATO:** O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

ELABORADO POR:

Edinúzia Dias da Silva
Coordenadora de Atas e Compras
Portaria nº 1745/2021-GP

APROVADO POR:

Valmir Silva Moura
Secretário Municipal de Saúde